



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias de dezembro de 2023, **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 335, nesta cidade de São Pedro da Cipa, Estado de Mato Grosso, inscrito no C.N.P.J sob o nº 37.464.948/0001-08, doravante, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO JOSE DA SILVA ABREU**, brasileiro, portador do RG sob o n.º 2661557-6 - SSP/MT e inscrito no CPF nº 513.991.051-91, residente e domiciliado em São Pedro da Cipa, na rua Irmã Valdina Tambosa, 291, Vila Erica, no uso das atribuições, e de outro lado, a Sociedade empresarial doravante denominadas simplesmente **SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP**, inscrita no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **26.877.656/0001-80**, **AV. ALZIRA SANTANA, S/N - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634**, neste ato representado pela **Sr. Edilson Rafael da Silva**, portador do RG n.º 1357024-2 SESP/MT e CPF n.º 005.422.341-57, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços Nº 014/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**”, que passa a fazer parte integrante desta **ata de registro de preços**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs 3.555, de 08 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 3.784, de 06 de abril de 2001, 3.931, de 19 de setembro de 2001 e 4.342, de 23 de agosto de 2002, que regulamentam a modalidade do Pregão e o Sistema de Registro de Preços, e no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ATA tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DA CIPA/MT**”, conforme planilha constante no anexo I deste Edital.

Item	SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP CNPJ: 26.877.656/0001-80 AV. ALZIRA SANTANA, S/N - IKARAY, VARZEA GRANDE - MT, CEP: 78130-634 Telefone: (65)3686-1330 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	---	---------	------------	-------------------	-------------



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

21	CAIXA TÉRMICA - CAIXA TÉRMICA, MATERIAL PLÁSTICO REVESTIDO EM POLIESTIRENO, CAPACIDADE 45 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALÇA, TAMPA, RODÍZIOS, TERMÔMETRO DIGITAL, SEPARADO, APLICAÇÃO TRANSPORTE DE HEMOCOMPONENTES Marca: 54 LITROS C/Roda/Divisão Antares	UN	4	361,23	1.444,92
39	MESA REUNIÃO RETANGULAR - MESA REUNIÃO RETANGULAR, MATERIAL MADEIRA AGLOMERADA LAMINADO MELAMÍNICO, COMPRIMENTO 1.200 MM, LARGURA 3.000 MM, ALTURA 730 MM, COR ARGILA, TIPO BORDA ARREDONDADAS, MATERIAL BORDA LATERAL PVC, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS NIVELADORAS, ESPESSURA TAMPO 25 MM Marca: GEBB WORK LEX3218	UN	6	1.870,00	11.220,00
Total do Proponente					12.664,92

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa não será obrigado a utilizar-se dos produtos referido na Cláusula I, exclusivamente, pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de quaisquer espécies às sociedades empresárias detentoras, podendo inclusive, cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, para que este autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos a serem locados, não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pelo(s) Fornecedor(es) signatário(s) da presente Ata de Registro de Preços está especificado no Anexo I, do Edital do Pregão Nº **014/2023**, de acordo com a respectiva classificação.

3.2 Para os fornecimentos decorrentes desta Ata, serão observados os aspectos relativos aos preços e condições constantes do Edital do Pregão Nº **014/2023**.

3.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta de preços apresentada, no Pregão Nº **014/2023**, pela sociedade empresária detentora da presente Ata.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL

Todas as atividades necessárias à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços deverão ser realizadas em espaços físicos e instalações adequadas.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 A Contratada deverá apresentar a Nota de fiscal/fatura após a solicitação dos produtos, devendo o pagamento ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da fatura;

5.2 O pagamento será creditado em nome da licitante vencedora, mediante ordem bancária, a ser efetivado no banco, agência, e conta corrente, explicitados em sua Proposta de Preços.

5.3 O Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência - Anexo V do Edital de Pregão.

5.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO OS SERVIÇOS

6.1 A Prestação dos Serviços será efetuada após expedição de regular nota de empenho pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, “requisição de serviço”, na qual deverá (ao) ser indicado (s) local (is) para prestação dos serviços.

6.2 O fornecedor, quando do recebimento da solicitação da necessidade da prestação do serviço, emitida pelo Órgão solicitante, deverá colocar na cópia, que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a recebeu, além da identificação de quem a recebeu.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

6.3 A cópia da solicitação, referida no item anterior, deverá ser devolvida ao Órgão requisitante, a fim de ser anexada ao respectivo processo.

6.4 O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar às detentoras desta Ata, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis:

- a) **advertência**, por escrito;
- b) **multa** equivalente a 10% (dez por cento), pela recusa da entrega dos produtos ou por estar em desacordo com o ora pactuado, calculada sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado do recebimento da notificação;
- c) **suspensão** temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, por um prazo de até 02 (dois) anos, conforme fixar a Autoridade Competente, em função da natureza e gravidade da falta cometida;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramentos de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17.7.2003, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da multa prevista na alínea “b” desta Cláusula e demais cominações legais, conforme determina o art. 7º, da Lei em comento.

7.1 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente, justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, a licitante detentora desta Ata ficará isento das penalidades supra.

7.2 As multas referidas nesta Cláusula serão recolhidas diretamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação ou, quando da efetiva contratação, descontada dos pagamentos, eventualmente, devidos pela Administração, da garantia, ou, ainda, cobrada judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

7.3 As penalidades previstas nesta Cláusula serão formalmente motivadas nos autos do processo e serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLAUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECEDOR

O Fornecedor poderá ter o seu registro de preços cancelado:

8.1 Por iniciativa da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, quando:

- a) descumprir as condições constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- e) der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

8.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa.

8.3 A pedido do Fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/equipamento. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A comunicação do cancelamento dos preços registrados será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos.

8.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s) no dia subsequente à publicação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLAUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU AQUISIÇÕES DE BENS EM GERAL

A prestação dos serviços e/ou aquisições de bens, objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em todo caso, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA ou, na hipótese prevista na cláusula III pelo órgão requisitante.

9.1 As emissões de Autorizações de serviços e/ou aquisições de bens, suas retificações ou cancelamentos, totais ou parciais, serão, igualmente, autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa ou pelo Órgão requisitante ao qual tenha sido facultado à utilização desta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização desta Ata de Registro de Preços a funcionária Pública da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, a Sr^a. **Isabel Teixeira de Araújo, nomeada como Fiscal de Contratos, através da Portaria Nº 39/2021 de 05/01/2021;** ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

CLÁUSULA XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Ficha: 001 – 01.02.01.04.122.0017.1000.0000.4.4.90.52.00 – Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Gabinete do Prefeito.

Ficha: 054 – 01.05.02.04.122.0002.1100.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Administração.

Ficha: 081 – 01.06.01.12.122.0007.1148.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Secretaria de Educação.

Ficha: 096 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental.

Ficha: 097 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental.

Ficha: 098 – 01.06.01.12.361.0007.1091.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para o Ensino Fundamental.

Ficha: 157 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para a Educação Infantil - Creche.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha: 158 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para a Educação Infantil - Creche.

Ficha: 159 – 01.06.01.12.365.0007.1092.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para a Educação Infantil - Creche.

Ficha: 160 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - Pré-Escola.

Ficha: 161 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - Pré-Escola.

Ficha: 162 – 01.06.01.12.365.0007.1142.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Utensílios para Educação Infantil - Pré-Escola.

Ficha: 201 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Gestão do SUS.

Ficha: 584 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Gestão do SUS.

Ficha: 602 – 01.07.01.10.122.0012.1141.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Gestão do SUS.

Ficha: 228 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Atenção Básica.

Ficha: 229 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Atenção Básica.

Ficha: 614 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Atenção Básica.

Ficha: 663 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Atenção Básica.

Ficha: 666 – 01.07.01.10.301.0008.1138.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Atenção Básica.

Ficha: 263 – 01.07.01.10.302.0009.1206.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Média e Alta Complexidade.

Ficha: 280 – 01.07.01.10.303.0010.1209.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Farmácia Básica.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

Ficha: 293 – 01.07.01.10.304.0011.1210.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Vigilância em Saúde.

Ficha: 308 – 01.07.01.10.305.0011.1211.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes P/ Vigilância em Saúde.

Ficha: 325 – 01.08.02.08.122.0013.1026.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretaria de Assistência Social.

Ficha: 346 – 01.08.03.08.243.0013.1215.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para o “Projeto Criança Feliz”.

Ficha: 366 – 01.08.03.08.244.0013.1037.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha: 367 – 01.08.03.08.244.0013.1037.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha: 387 – 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha: 675 – 01.08.03.08.244.0013.2064.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Fundo Municipal de Assistência Social.

Ficha: 461 – 01.09.04.17.512.0015.1193.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Ficha: 620 – 01.09.04.17.512.0015.1193.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Departamento de Água e Esgoto - DAE.

Ficha: 552 – 01.13.00.23.122.0016.1127.0000.4.4.90.52.00 - Aquisição de Móveis e Equipamentos para Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital de Pregão para Registro de Preços Nº **014/2023**, seus Anexos e a Proposta de Preço da sociedade empresarial: **LF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME**, no mencionado certame.

12.1 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº **10.520**, de 17 de julho de 2003, Decretos nº **3.555**, de 08 de agosto de 2000, **3.693**, de 20 de dezembro de 2000, **3.784**, de 06 de abril de 2001, **3.931**, de 19 de setembro de 2001 e **4.342**, de 23 de agosto de 2003 e no que couber, com a Lei nº **8.666**, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a lei complementar e 123/2006.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**

ADMINISTRAÇÃO 2021 A 2024

CLÁUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA providenciará a publicação, do extrato, desta Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o Contrato vinculado a esta Licitação a Licitante Vencedora deve se subordinar ao Foro da Justiça Comum, da Comarca de Jaciara - MT, excluindo, por mais privilegiado que for, qualquer outro, desde que não possa ser resolvido amigavelmente;

São Pedro da Cipa-MT, 26 de Dezembro de 2023.

**EDUARDO JOSÉ DA SILVA ABREU
PREFEITO MUNICIPAL**

SOMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ sob o nº 26.877.656/0001-80
Repr. Edilson Rafael da Silva
portador do RG nº 1357024-2 SESP/MT e CPF nº 005.422.341-57

TESTEMUNHAS:

Marciana da Silva Cherubim
CPF: 024.654.371-00
RG: 1.872.670-4 SSP/MT

Ainara Francine Sereghetti
CPF: 393.797.118-55
RG: 52.970.184-6 SSP/SP